



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CLÍNICA RIMOLI - SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Aos oito dias do mês de agosto de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLÁVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]

[REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLINICA RIMOLI - SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº 19.731.046/0001-09, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1.520, Jardim Álvaro Brito, CEP: 15404-041, em Olímpia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ FERNANDO RIMOLI**, [REDACTED] RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à Rua [REDACTED], Jardim [REDACTED] Olímpia/SP, CEP [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 21/2023**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 21/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços:

- a) Prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho, assessoria técnica em segurança do trabalho e medicina ocupacional, verificando a necessidade de integração entre as condições do ambiente de trabalho, bem como promover a segurança do colaborador, a partir da prevenção de acidentes e proteção do trabalhador.
- b) Realização de exames médicos clínicos ocupacionais e análises e correções necessárias nas fichas de entrega de EPI, bem como promoção de treinamentos quanto ao uso, guarda, higienização e conservação de EPIs, combate à incêndio e primeiros socorros, atendendo às normas regulamentadoras;
- c) Elaboração, implementação, desenvolvimento, controle, monitoramento, administração e execução do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais.

REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo, o dia 18 de Agosto de 2025 e ad quem, o dia 18 de Agosto de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Em virtude da cláusula 8.1 do contrato nº 21/2023, o presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na qual a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 4.614,33 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos) sendo doze parcelas mensais de R\$ 384,36 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

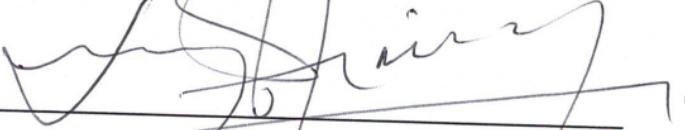
CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá, seu extrato, ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 08 de Agosto de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE


LUIZ FERNANDO RIMOLI
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CLÍNICA RIMOLI
CNPJ: 19.731.046/0001-09

TESTEMUNHAS:

REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

NOME: Bruno Silveira
CPF: [REDACTED]

NOME: Maria Luisa Sibe Abbi
CPF: [REDACTED]

REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Silveira".